

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/01/2024 à 31/03/2024

PRUMO LOGÍSTICA S.A.
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados com a Emissão deverão ser utilizados para aporte na Fiadora por meio de aumento de capital e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC, entretanto não recebemos até a presente data a declaração de recursos.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

INDICADORES FINANCEIROS

Nos termos da respectiva Escritura de Emissão, a Emissora possui a obrigação de cumprir os Covenants financeiros descritos abaixo, anualmente, do fechamento do exercício social de 2024.

Dívida Líquida / EBITDA:

ANO DE VERIFICAÇÃO	FIADORA	EMISSIONA
2025	< 4,0X	< 11,0X
2026	< 3,5X	< 11,0X
2027	< 3,5X	< 9,0X
2028	< 3,5X	< 6,0X
2029	< 3,5X	< 5,0X
2030	< 3,5X	< 4,0X
2031	< 3,5X	< 3,5X
2032	< 3,5X	< 3,5X

“Dívida Líquida”: Somatório das seguintes rubricas:

(+) Empréstimos, Financiamentos e Debêntures do passivo circulante e não circulante na data final do período de apuração;

(-) Caixa e Equivalentes Caixa, Disponibilidades, Títulos e Valores Mobiliários, Aplicações Financeiras, Caixa Restrito e Depósitos Bancários Vinculados do ativo circulante e realizável a longo prazo na data final do período de apuração.

“EBITDA”: Somatório das seguintes rubricas:

(+) Resultado Operacional antes de resultado financeiro, impostos e contribuições a recolher, depreciação/amortização e equivalência patrimonial.

O Covenant Financeiro será calculado por meio de uma consolidação *pro forma* das demonstrações financeiras auditadas das sociedades em que a Emissora e/ou a Fiadora, conforme o caso, detenham participação acionária direta ou indireta, ponderados pela participação acionária total (direta e indireta) detida pela Emissora e/ou pela Fiadora em cada uma destas sociedades. Para eventuais casos de subsidiárias indiretas controladas por holdings intermediárias, a consolidação deverá eliminar potencial duplicação de contagem.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, representadas por:

RELATÓRIO PERIÓDICO

- a) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora: alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das ações atuais e futuras, bem como, todos os direitos econômicos, de emissão da Emissora detidas pelo FIP EIG.
- b) Alienação Fiduciária de Ações da Porto do Açu: alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% das ações atuais e futuras, bem como, todos os direitos econômicos, de emissão da Porto do Açu, independente de quem for o titular.
- c) Alienação Fiduciária das Cotas do FIP EIG: alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% das cotas atuais e futuras, de emissão do FIP EIG detidas pelos cotistas do FIP EIG e/ou pelas suas afiliadas.
- d) Alienação Fiduciária de Ações da Fazenda Caruara: alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de 100% das ações atuais e futuras, bem como, todos os direitos econômicos da Fazenda Caruara detidas pela Porto do Açu e pela Emissora.
- e) Alienação Fiduciária das Cotas da Prumo Serviços e Navegação: alienação fiduciária de 100% das ações atuais e futuras de emissão da Prumo Serviços e Navegação detidas pela Prumo e/ou suas afiliadas.
- f) Alienação Fiduciária de Ativos: alienação fiduciária, sob condição suspensiva, das instalações fixas ou de valor relevante para o Projeto, conforme definido na Escritura de Emissão, equipamentos e maquinários necessários para a operação do Projeto, atuais e futuros, bem como todos os rendimentos ou produto da venda, arrendamento ou qualquer alienação de tais bens.
- g) Alienação Fiduciária dos Imóveis da Área do Meio do Porto do Açu: alienação fiduciária de propriedade superveniente dos imóveis representados pelas certidões de matrícula nº 2.838, 2.839, 1.404 e 3.080 todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.
- h) Alienação Fiduciária dos Imóveis da Fazenda Caruara: alienação fiduciária de propriedade superveniente dos imóveis representados pelas certidões de matrícula nº 15 e 18, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.
- i) Carta Compromisso de Imóveis: a carta prevê (i) o direito de cessão condicional da integralidade da posse dos imóveis sobre os quais a Porto do Açu não seja proprietária na data de assinatura Alienação Fiduciária sobre Imóveis e (ii) compromisso da Porto do Açu em alienar fiduciariamente quaisquer imóveis relacionados ao Projeto, imediatamente depois de obtida sua propriedade, a ser assinada pela Porto do Açu Grussaí Siderúrgica do Açu S.A., Siderúrgica do Norte Fluminense S.A., os Debenturistas e o Agente Fiduciário.
- j) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Porto do Açu e da Fazenda Caruara: cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de todos os direitos emergentes de autorizações do Projeto.
- k) Cessão Condicional de Direitos Contratuais da Porto do Açu e Fazenda Caruara: cessão fiduciária do contrato que prevê a entrega pela Porto do Açu e Fazenda Caruara, em caráter condicional, aos debenturistas, o direito de assumir provisoriamente a gestão dos contratos do projeto.
- l) Cessão Fiduciária e Subordinação de Mútuos FIP EIG: cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade dos direitos creditórios representados por mútuos atuais ou futuros realizados pelas Intervenientes Anuentes ou afiliadas do FIP EIG à: Emissora, Porto do Açu ou qualquer sociedade na qual a Porto do Açu detenha participação.
- m) Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias da Porto do Açu e Emissora: cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da totalidade dos direitos econômicos, presentes e futuros,

RELATÓRIO PERIÓDICO

relativos a todas as ações e quotas representativas do capital das subsidiárias, detidas pela Porto do Açú e pela Emissora.

- n) Administração de Contas: administração das seguintes contas vinculadas: Conta Eventos de Liquidez Prumo, Conta Reserva de Despesas SG&A Prumo, Conta Centralizadora Porto do Açú, Conta Amortização Debêntures Securitizadora Porto do Açú e Conta Seguros Porto do Açú.
- o) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada da Emissora: cessão fiduciária, sob condição suspensiva, da propriedade fiduciária, da conta bancária, bem como todos os recursos que vierem a ser depositados, mantida pela emissora descrita no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada Emissora.
- p) Compromisso de Aporte: o FIP EIG, a EIG Flame, a EIG LLX, a EIG Prumo FIP I, a EIG Prumo FIP II e a EIG Prumo FIP III celebrarão a carta compromisso de aporte adicional, para constituir a obrigação do FIP EIG, do EIG Flame, do EIG LLX, do EIG Prumo FIP I, do EIG Prumo FIP II e do EIG Prumo FIP III de aportar, ou fazer com que sejam aportados, recursos na Emissora, no montante de até R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), sendo certo que tais recursos serão utilizados para o pagamento das dívidas decorrentes dos contratos garantidos, incluindo o pagamento de eventuais fees.
- q) Indemnity Letter: Qualquer prejuízo imposto à Emissora, à Porto do Açú e/ou ao FIP EIG, nos termos da carta conforto entregue pelos Cotistas do FIP EIG em 19 de julho de 2019.
- r) Alienação Fiduciária de Ações da Açú Investimentos: alienação fiduciária das ações atuais e futuras, bem como, todos os direitos econômicos, de emissão da Açú Investimentos detidas pela Emissora.
- s) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada da Açú Investimentos: cessão da propriedade fiduciária, da conta bancária mantida peça Açú Investimentos descrita no Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada da Açú Investimentos.
- t) Compromisso de Aporte Açú Investimentos: obrigação da emissora de realizar um ou mais aportes de recursos da fiadora, por meio de subscrição e integralização de novas ações, com recursos advindos de distribuições de dividendos ou juros sobre o capital próprio da Açú Investimentos.
- u) Adicionalmente, a Emissão conta com fiança prestada pela Porto do Açú Operações S.A.

A Fiança foi devidamente constituída por meio da celebração do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, REGISTRADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA PRUMO LOGÍSTICA S.A., entre a Emissora, a Fiadora, os Intervenientes Anuentes, conforme definido na Escritura de Emissão e este Agente Fiduciário, em 04 de março de 2024, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e no Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, e permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão.

Por fim, informamos que as garantias listadas acima são compartilhadas com a 2ª emissão de debêntures da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.